

O Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Federal de Santa Maria, conforme:

- disposto na Resolução nº 27/99 desta Universidade, que estabelece normas para criação de Disciplinas Complementares de Graduação;
- disposto no Projeto Pedagógico deste curso, onde constam como parte flexível do Currículo do Curso 600 h a serem vencidas em Disciplinas Complementares de Graduação;
- **RESOLVE** emitir estas normas para as suas Disciplinas Complementares de Graduação, doravante chamadas DCGs.

## **DAS DISCIPLINAS COMPLEMENTARES**

Art. 1º – De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, a carga horária das DCGs compreende 600 h. Parte dessa carga horária pode ser definida pelo colegiado do curso e o restante em um Plano Individual de Estudos Complementares (PIEC) de cada aluno.

Art. 2º – O Colegiado do Curso determinará um conjunto de DCGs que devem ser vencidas por todos os alunos a fim de atender os objetivos do curso.

Parágrafo Primeiro - Cada disciplina desse conjunto deve ser alocada em um semestre letivo da sequência aconselhada.

Parágrafo Segundo - A carga horária total desse conjunto de disciplinas deverá ser inferior a 600h.

Art. 3º – O Colegiado do Curso manterá um conjunto de disciplinas consideradas como pré-aprovadas como DCGs.

## **DA OFERTA DAS DISCIPLINAS**

Art. 4º – As DCGs de que trata o Art. 2º destas normas serão oferecidas juntamente com as demais disciplinas aconselhadas para o respectivo semestre letivo, em horário compatível com estas.

## **DO PLANO INDIVIDUAL DE ESTUDOS COMPLEMENTARES**

Art. 5º – Cada acadêmico elaborará um PIEC determinando as disciplinas a serem vencidas para completar as 600 h em DCGs. Esse plano deverá conter as disciplinas previstas no art. 2º.

Parágrafo Primeiro – As disciplinas constantes no PIEC poderão ser oferecidas por qualquer instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira.

Parágrafo Segundo – As disciplinas constantes no PIEC só serão integralizadas como DCG no currículo do aluno mediante aprovação do PIEC pelo colegiado do curso.

Parágrafo Terceiro – As disciplinas externas ao curso devem ter seu pedido de revalidação como DCG realizado no semestre de ingresso do aluno no curso ou no semestre imediatamente subsequente à realização da disciplina.

Parágrafo Quarto – Alunos que são prováveis formandos devem entregar o PIEC junto à coordenação até o trigésimo dia após o início do semestre.

Art. 6º – O PIEC deverá conter:

I - a identificação do aluno;

II - a descrição do perfil profissional almejado pelo aluno;

III - as disciplinas do Plano, detalhando, para cada disciplina não prevista nos art. 2º e 3º destas normas, sua carga horária, conteúdo programático e relevância na integralização do plano;

## **DOS CASOS OMISSOS**

Art. 7º – O Colegiado do Curso resolverá os casos omissos nestas normas.

Estas normas foram aprovadas na reunião do Colegiado do Curso de Ciência da Computação do dia 12 de dezembro de 2011 – Ata número 96.